

RESOLUÇÃO Nº 320/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.360.799-3	Ivaí
22.374.211-4	Terra Rica
22.357.068-2	Almirante Tamandaré
22.353.388-4	Foz do Iguaçu
22.371.330-0	Rio Bom
22.370.122-1	Pranchita
22.371.289-4	Cruz Machado
22.368.008-9	Santa Terezinha de Itaipu
22.372.426-4	Ampére
22.367.396-1	Itapejara D'Oeste
22.326.889-7	Wenceslau Braz
22.360.263-0	Missal
22.336.399-7	Santo Antonio do Caiuá
22.354.244-1	Ventania
22.346.489-0	Apucarana
22.340.548-7	Ortigueira
22.333.926-3	Foz do Jordão
22.336.808-5	Reserva do Iguaçu
22.329.950-4	Jundiá do Sul
22.373.889-3	Corbélia
22.377.539-0	Paulo Frontin
22.334.481-0	Pinhão

22.373.701-3	Quatro Barras
22.311.063-0	Agudos do Sul
22.333.269-2	Coronel Vivida
22.371.552-4	União da Vitória
22.348.998-2	Piên
22.335.520-0	Laranjeiras do Sul
22.331.640-9	Três Barras do Paraná
22.339.569-4	Contenda
22.358.368-7	Jandaia do Sul
22.378.926-9	Tapira
22.324.262-6	Inácio Martins
22.346.449-1	Maringá
22.354.165-8	Campo Largo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família